



Diário Oficial Eletrônico Assembleia Legislativa de Alagoas

Instituído pela Lei 7937/2017



Assembleia Legislativa de Alagoas

20ª Legislatura

Mesa Diretora

Marcelo Victor (MDB) - Presidente
Bruno Toledo (MDB) - 1º Vice-Presidente
Gilvan Barros Filho (MDB) - 2º Vice-Presidente
Flávia Cavalcante (MDB) - 3º Vice-Presidente
Francisco Tenório (PP) - 1º Secretário
Ricardo Nezinho (MDB) - 2º Secretário
Marcos Barbosa (AVANTE) - 3º Secretário
Carla Dantas (MDB) - 4º Secretário
Silvio Camelo (PV) - 1º Suplente
Dudu Ronalsa (MDB) - 2º Suplente

Alexandre Ayres (MDB)
André Silva (REPUBLICANOS)
Antonio Albuquerque (REPUBLICANOS)
Breno Albuquerque (MDB)
Cabo Bebeto (PL)
Cibele Moura (MDB)
Delegado Leonam (UNIÃO BRASIL)
Dr. Wanderley (MDB)
Fátima Canuto (MDB)
Fernando Pereira (PP)
Gabi Gonçalves (PP)
Galba Novaes (MDB)
Inácio Loiola (MDB)
Lelo Maia (UNIÃO BRASIL)
Léo Loureiro (MDB)
Mesaque Padilha (UNIÃO BRASIL)
Remi Calheiros (MDB)
Ronaldo Medeiros (PT)
Rose Davino (PP)



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1º SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA

ORDEM DO DIA Nº 37/2023

(RI, art. 108, §§ 1º e 2º)

Em 24 de Maio de 2023

(Quarta-feira)

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

VOTAÇÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, II, c/c § 2º, II)

01-PROCESSO Nº 191/2023

PROJETO DE LEI Nº 96/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

INSTITUI O "PORTAL TEA" NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 22/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

Parecer nº 183/2023: 15ª Comissão de Saúde e Segurança Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

02-PROCESSO Nº 133/2022

PROJETO DE LEI Nº 802/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO CABO BEBETO.

INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA MASCULINO.

Parecer nº 1412/2022: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jó pereira.

Parecer nº 191/2023: 15ª Comissão de Saúde e Segurança Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

03-PROCESSO Nº 553/2022

PROJETO DE LEI Nº 894/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO: ATENÇÃO E PROTEÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1431/2022: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Jó pereira.

Parecer nº 187/2023: 15ª Comissão de Saúde e Segurança Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Rose Davino.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

04-PROCESSO Nº 662/2022

PROJETO DE LEI Nº 909/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DOS PRECEITOS E FUNDAMENTOS DOS CUIDADOS PALIATIVOS NO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 1520/2022: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Léo Loureiro.

Parecer nº 185/2023: 15ª Comissão de Saúde e Segurança Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Doutor Wanderley.

05-PROCESSO Nº 1738/2021

PROJETO DE LEI Nº 708/2021

DE AUTORIA DO SENHOR EX-DEPUTADO DAVI DAVINO FILHO.

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DA FISIOTERAPIA E DA TERAPIA OCUPACIONAL.

Parecer nº 1184/2021: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Davi Maia.

Parecer nº 188/2023: 15ª Comissão de Saúde e Segurança Social: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Rose Davino.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 2º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, III, c/c § 2º, II)

06-PROCESSO Nº 524/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DE AUTORIA DO DEPUTADO INÁCIO LOIOLA.

CONCEDE A COMENDA DIVALDO SURUAGY AO ENGENHEIRO E PROFESSOR ALBERTO ROSTAND FERNANDES LANVERLY DE MELO.

Parecer nº 175/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Resolução.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

07-PROCESSO Nº 171/2023

PROJETO DE LEI Nº 76/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO DELEGADO LEONAM.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO, NO ESTADO DE ALAGOAS, DO DIA DO INFLUENCIADOR DIGITAL.

Parecer nº 164/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO

08-PROCESSO Nº 501/2023

REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 200/2023 – MENSAGEM Nº 07/2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS COMO INSTRUTORES PARA CAPACITAÇÕES PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 106/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei, com a Emenda Modificativa nº 01.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

09-PROCESSO Nº 760/2023

PROJETO DE LEI Nº 253/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA FÁTIMA CANUTO.

ELEVA O SANTUÁRIO SANTA TEREZINHA NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, A CONDIÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 176/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.

Parecer nº 164/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Antonio Albuquerque.

10-PROCESSO Nº 1150/2022

PROJETO DE LEI Nº 974/2022

DE AUTORIA DO PODER JUDICIÁRIO.

ALTERA O ART.261, DA LEI Nº 6.564, DE 5 DE JANEIRO 2005, E DISPÕE SOBRE A OUVIDORIA DO PODER JUDICIÁRIO ALAGOANO.

Parecer nº 192/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 195/2023: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Dudu Ronalsa.

11-PROCESSO Nº 1550/2022

PROJETO DE LEI Nº 1021/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO MARCOS BARBOSA.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CRONISTAS ESPORTIVOS DE ALAGOAS -ACEA.

Parecer nº 182/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

12-PROCESSO Nº 2376/2022

PROJETO DE LEI Nº 1091/2022

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A FEDERAÇÃO ALAGOANA DE BECH SOCCER - FALABS.

Parecer nº 178/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

13-PROCESSO Nº 2454/2022

**PROJETO DE LEI Nº 1093/2022 – MENSAGEM Nº 87/2022
DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.827, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE ALAGOAS-TCFAAL E O CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 133/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 137/2023: 3ª Comissão de Orçamento, finanças, Planejamento e Economia: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Remi Calheiros.

Parecer nº 148/2023: 7ª Comissão de Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipal e Defesa do Consumidor e Contribuinte: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

PROPOSIÇÕES EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA

(RI, art. 139, III)

DISCUSSÃO EM 1º TURNO

(RI, art. 108, § 1º, V, c/c § 2º, II)

14-PROCESSO Nº 467/2023

PROJETO DE LEI Nº 195/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO SÍLVIO CAMELO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOSÉ EUSÉBIO - AEJE.

Parecer nº 179/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

15-PROCESSO Nº 616/2023

PROJETO DE LEI Nº 234/2023

DE AUTORIA DO SENHOR DEPUTADO LÉO LOUREIRO.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII.

Parecer nº 177/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

16-PROCESSO Nº 645/2023

PROJETO DE LEI Nº 236/2023

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

INSTITUI O OBSERVATÓRIO ESTADUAL DO FEMINICÍDIO NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Parecer nº 49/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Alexandre Ayres.

Parecer nº 202/2023: 14ª Comissão de Criança e Adolescente, Família e Direito da Mulher: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Gabi Gonçalves.



**ESTADO DE ALAGOAS
PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO**

17-PROCESSO Nº 456/2022

PROJETO DE LEI Nº 868/2022

DE AUTORIA DO SENHOR EX-DEPUTADO TARCIZO SAMPAIO FREIRE.

DISPÕE SOBRE A ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES MASTECTOMIZADA NO ESTADO DE ALAGOAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Parecer nº 1559/2022: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Cibele Moura.

Parecer nº 203/2023: 14ª Comissão de Criança e Adolescente, Família e Direito da Mulher: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relatora: Deputada Fátima Canuto.

18-PROCESSO Nº 1909/2022

PROJETO DE LEI Nº 1040/2022

DE AUTORIA DA SENHORA DEPUTADA CIBELE MOURA.

DENOMINA COMO “HOSPITAL DEPUTADO ANTÔNIO HOLLANDA COSTA”, O HOSPITAL DO IDOSO DE ALAGOAS, A SER INAUGURADO PELO GOVERNO DO ESTADO.

Parecer nº 174/2023: 2ª Comissão de Constituição e Justiça: pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Relator: Deputado Ricardo Nezinho.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 23 DE MAIO DE 2023.**



**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS
PRESIDENTE**



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 191/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 96/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 183/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Delegado Leonam que tramita nesta Casa sob o número 96/2023 onde se postula a aprovação de lei que tem como emenda: “INSTITUI O PORTAL TEA NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto de lei foi submetido à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, onde recebeu Parecer favorável.

Encaminhada a matéria a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, atendendo ao que determina o artigo 125, XV do Regimento Interno desta Casa, a comissão entende que a proposição é pertinente e adequada visto que diz respeito a medida de saúde pública e destina-se a conceder maior e mais eficiente informação à população, especialmente no que concerne ao esclarecimento e à orientação, de maneira metódica, que devem ser prestados especialmente às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista e aos seus familiares.

Desta feita, cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices de tramitação com relação a matéria, o nosso Parecer é pela aprovação do presente projeto de lei.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 10 de maio de 2023.

Presidente:  _____

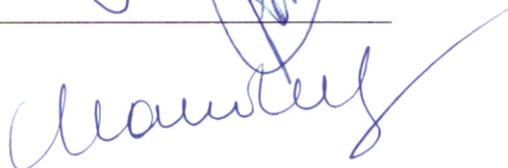
Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Relator: _____

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____





ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº 419/2023

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 187/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 184/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Ronaldo Medeiros que tramita nesta Casa sob o número 187/2023 onde se postula a aprovação de lei que tem como emenda: “DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS”.

O Projeto de lei foi submetido à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, onde recebeu Parecer favorável.

Encaminhada a matéria a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, atendendo ao que determina o artigo 125, XV do Regimento Interno desta Casa, a comissão entende que a proposição é pertinente e adequada visto que ao considerar a visão monocular uma deficiência sensorial do tipo visual, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) será aplicado as pessoas que possuem a referida deficiência, lhe trazendo diversos benefícios.

Desta feita, cumprindo todas as formalidades pertinentes e não havendo óbices de tramitação com relação a matéria, o nosso Parecer é pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 10 de maio de 2023.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Presidente: _____

Relator: _____
Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: _____

Membro: _____

Membro: _____



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

PARECER N. 185 /2023

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo n. 662/2022

Relator: Deputado Doutor Wanderley

Trata-se de **Projeto de Lei n. 909/2022** de autoria da Deputada Fátima Canuto que "Dispõe sobre a instituição dos preceitos e fundamentos dos cuidados paliativos no Estado de Alagoas".

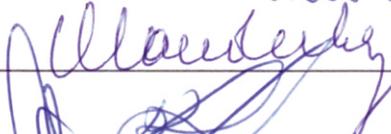
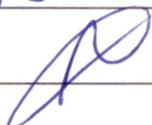
O projeto recebeu parecer da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, favorável à sua aprovação e foi encaminhada para esta Comissão de Saúde e Seguridade Social para ser analisada quanto aos aspectos definidos no Art. 125, IV, "c" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição visa assegurar cuidados paliativos aos pacientes em todos os níveis da rede de atenção à saúde como forma de melhoria da qualidade de vida com a oferta de equipe multidisciplinar para prevenir e aliviar os sofrimentos físicos, psíquicos e sociais.

Essa matéria se reveste de especial importância quando observamos que não é raro encontrar casos em que a população não dispõe de condições para custear o acompanhamento por uma equipe multidisciplinar, daí necessidade de intervenção do Estado por meio da assistência proposta.

Sendo assim, considerando que não se verifica nenhum óbice a tramitação normal da proposição quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 909/2022.

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió 10 de maio de 2023.

 _____ PRESIDENTE
 _____ RELATOR
 _____
 _____
 _____

Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça Dom Pedro II, S/N – Centro, Maceió/AL



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

PARECER N. 186 /2023

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

Processo n. 301/2023

Relator: Deputado Doutor Wanderley

Trata-se de **Projeto de Lei n. 158/2023** de autoria da Deputada Carla Dantas que "Dispõe sobre o direito de toda mulher a ter acompanhante, pessoa de sua escolha, nos procedimentos médicos, íntimos ou não, nos estabelecimentos públicos e privados de saúde do Estado de Alagoas".

O projeto recebeu parecer da 2ª Comissão Parlamentar, de Constituição, Justiça e Redação, favorável à sua aprovação e foi encaminhada para esta Comissão de Saúde e Seguridade Social para ser analisada quanto aos aspectos definidos no Art. 125, IV, "c" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

A proposição, segundo a justificativa apresentada, visa "estabelecer mais uma forma de proteção à mulher", o que faz por meio da garantia de um acompanhante para a mulher submetida a procedimentos médicos nos estabelecimentos públicos e privados, evitando, com isso a eventual prática de infrações disciplinares e atos ilícitos por profissionais da saúde.

Essa matéria se reveste de especial importância porque, infelizmente, existe um elevado número de denúncias em desfavor de maus profissionais que se aproveitam o estado de incapacidade das mulheres submetidas a procedimentos de saúde para praticarem abusos. Logo, a medida proposta representa mais uma forma de combate à violência contra a mulher.

Sendo assim, considerando que não se verifica nenhum óbice a tramitação normal da proposição quanto aos aspectos que nos compete

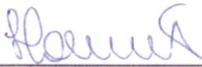
Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas
Praça Dom Pedro II, S/N – Centro, Maceió/AL



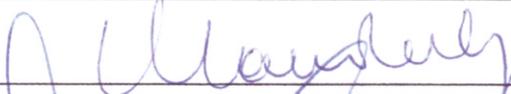
Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual

examinar, nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei n. 158/2023.

Sala das Comissões Deputado José Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió 10 de maio de 2023.



PRESIDENTE



RELATOR







ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

PARECER Nº 191 /2023

DA 15ª COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL.

Processo nº: 133/2022

Relatora: Deputada Fátima Canuto

Chega-nos para relatar, o Projeto de Lei nº 802/2022, de autoria do Deputado Cabo Beбето, que “INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER DE MAMA MASCULINO”.

A propositura foi submetida para análise da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebendo parecer de n.º 1412/2022 favorável à aprovação do projeto, tendo como Relatora a Deputada Jó Pereira.

O projeto de lei em debate tem por objetivo tratar a prevenção e combate ao câncer de mama masculino, adotando todas as ações, os programas, os processos e mecanismos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem e disseminam o conhecimento sobre o câncer de mama masculino.

Realizadas as devidas ponderações, quanto ao mérito que compete a esta comissão examinar, em observância ao inciso XV do artigo 125 do Regimento Interno, verificamos que não existem óbices à tramitação normal do presente Projeto de Lei, logo **nosso parecer é pela aprovação do Projeto em tela.**

É o parecer.

Sala das Comissões Deputado José de Medeiros Tavares da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió, 10 de MAIO de 2023.

Hauer PRESIDENTE

Hauer RELATOR

Canuto

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1142/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 216/2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Deputado Fernando Pereira que tramita nesta Casa sob o número 316/2023 onde tem como ementa: DENOMINA DE PROFESSORA GRACIENE ALENCAR MONTEIRO, A NOVA CRECHE CRIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de Lei foi encaminhada à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.

Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 316/2023.

REXADO AO SF
em 16/05/23
WJ

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 16 de maio de 2023.

Presidente: Abele Loure
Relator: Alexandre Ayres
Membro: [Signature]
Membro: [Signature]
Membro: _____
Membro: _____

Alexandre Ayres
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 1234/2023

RELATOR: DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

PARECER Nº 219 /2023

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Deputada Fátima Canuto que tramita nesta Casa sob o número 328/2023 onde tem como ementa: ESTABELECE QUE A NEGATIVA DE MATRÍCULA ESCOLAR DEVERÁ SER APRESENTADA POR TERMO ESCRITO E COM JUSTIFICATIVA, POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS OU PRIVADAS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Atendendo ao artigo 125, II do Regimento Interno desta casa, o presente Projeto de lei foi encaminhada à análise da 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaboração de Parecer, cabendo a esta comissão apenas analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de Técnica legislativa, ficando a análise de mérito para a Comissão temática ou para o Plenário.

Na qualidade de Relator designado para exarar Parecer, verifica-se que a presente proposição atende ao que determina o artigo 86, caput da Constituição do Estado de Alagoas, bem como os artigos 145, §1º e artigo 146, III, ambos do Regimento Interno desta casa.

Desta feita, nota-se que o projeto de lei ora analisado não possui quaisquer vícios que porventura possam obstar seu trâmite regular, uma vez que a medida proposta não colide com as normas vigentes nem tampouco com as competências legislativas, seja quanto à iniciativa de sua proposição, seja no tocante ao conhecimento e à deliberação da matéria pelo Poder Executivo Estadual.

Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, Cep 57.020-900, Maceió - AL

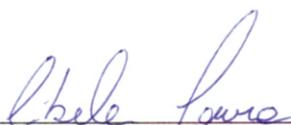
ANEXADO AO
Em 16/05/23
MA



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

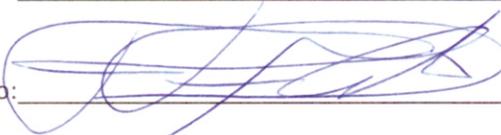
Assim, consideramos legítima a pretensão do autor e somos favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 328/2023.

Sala das Comissões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, em 16 de maio de 2023.

Presidente: 

Relator:  Alexandre Ayres
Deputado Estadual

Membro: _____

Membro: 

Membro: _____

Membro: _____